



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, de Cariús, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006, e Maria Pereira Silva a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265689-8	PARECER Nº 0529/2003	APROVADO EM: 16.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria Pereira Silva, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, situada na Vila, Bela Vista, CEP: 63530-000, no município de Cariús, mediante processo Nº 02265689-8, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada escola, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e o exercício de direção em favor da requerente.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 068/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006,
e a indica

Cont. Parecer Nº 0529/2003

ção de Maria Pereira Silva para assumir a diretoria da escola, até ulterior
deliberação deste Conselho.

Ressaltamos que a escola devera apresentar a este Conselho, no prazo
de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de
acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por
todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de
Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de
Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0529/2003
SPU	Nº	02265689-8
APROVADO EM:		16.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC